



**Processo Administrativo nº 7912/2022**

**Concorrência nº 03/2022 - Processo 120/2022**

**OBJETO: Execução de serviços de engenharia para reforma dos pontos de ônibus existentes e construção de novos pontos de ônibus na sede de casimiro de Abreu, distritos de professor souza e rio dourado, região serrana e zona rural.**

**Recorrente:** VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ n.º 31.548.811/0001-55 sediada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836, sala 115 Piratininga, Niterói – RJ.

## **1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

### 1.1 Da Tempestividade:

O aviso da Licitação referente a Concorrência nº 03/2022 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu no dia 14/07/2022, no Jornal de grande circulação do Estado, Jornal EXTRA, no dia 15/07/2022 e no Diário Oficial do Estado RJ no dia 15/07/2022, com abertura prevista para o dia 16/08/2022, às 09h:30min.

### **Preconiza o Edital, no item 20:**

20.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta Tomada de Preço e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Após decorrido o prazo para apresentação de recursos iniciado em 16/08/2022, foi aberta nova sessão para divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos e contrarrazões apresentados. Em 21/09/2022, foi realizada conferência complementar na documentação das empresas participantes e aberta diligência para apuração de novos fatos.

Após a devida apuração dos fatos por meio de diligência aberta junto a Assessoria Jurídica, foi convocada nova sessão marcada para o dia 07/10/2022 visando informar aos licitantes sobre a decisão tomada. Como houve alteração no julgamento da habilitação da empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, foi aberto o prazo legal para apresentação de recursos.

O presidente recebeu as razões recursais, protocolizadas sob o processo 7912/2022, em 11/10/2022, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

### 1.2. Da representação.



Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA juntou os documentos pertinentes à representação.

## 2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

O recorrente solicita que seja revista sua inabilitação alegando que a “apresentação do balanço patrimonial referente ao meses de janeiro a julho de 2022, mesmo sem registro, foi com a finalidade de SOMAR informações, mas nunca substituem o solicitado pelo edital e apresentado concomitante”.

## 3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Exposição dos Motivos; c) Fundamentação legal; e d) Formulação de pedidos.

Nestes termos conheço o pedido das razões recursais, por tempestivos. A fim de informar os demais participantes do certame, foi encaminhado o link para acesso ao processo de recurso para as empresas **CX CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, GNV MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, R E L MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, SMART LINK SOLUÇÕES LTDA e CH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME** e aberto prazo para apresentação de contrarrazões.

Com o lastro em todo o exposto, faço remessa do presente a Assessoria Jurídica para manifestação sobre as razões do impugnante.

Casimiro de Abreu, 14 de outubro de 2022.

Régis Silva Bento  
Presidente